

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046945/2024-84**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0046945/2024-84	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <b>José Aurio de Sousa</b>		CPF/CNPJ: <b>765.129.836-53</b>
Endereço: <b>Rua Juventino Vieira nº 600</b>		Bairro: <b>Maria Lúcia</b>
Município: <b>Capelinha</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.683-026</b>

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: <b>José Aurio de Sousa</b>		CPF/CNPJ: <b>765.129.836-53</b>
Endereço: <b>Rua Juventino Vieira nº 600</b>		Bairro: <b>Maria Lúcia</b>
Município: <b>Capelinha</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.683-026</b>

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <b>Sítio Macuco</b>	Área Total (ha): <b>22,2396</b>
----------------------------------	---------------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>17.966</b>	Município/UF: <b>Capelinha/MG</b>															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3112307-C206.DE3D.444F.4612.A1E9.B5B9.0680.C3BE</b>																
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b></td> <td><b>5,2538</b></td> <td><b>ha</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>	<b>5,2538</b>	<b>ha</b>									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>	<b>5,2538</b>	<b>ha</b>														
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Pecuária</b></td> <td><b>G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</b></td> <td><b>5,2538</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	<b>Pecuária</b>	<b>G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</b>	<b>5,2538</b>									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
<b>Pecuária</b>	<b>G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</b>	<b>5,2538</b>														
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>																
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
<b>Mata Atlântica</b>	<b>5,2538</b>	<b>Floresta Estacional Semidecidual</b>	<b>Inicial</b>	<b>5,2538</b>												
Total:	<b>5,2538</b>		Total:	<b>5,2538</b>												
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>																
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
<b>Lenha de Floresta Nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel e incorporação ao solo</b>	<b>243,5427</b>	<b>m<sup>3</sup></b>													

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4**Data da Vistoria: **21/01/2025****9. VALIDADE**

Data de Emissão: <b>25/07/2025</b>	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: <b>25/07/2028</b>	

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada (UTM)</b>	<b>Planta</b>
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,2538 ha	Sirgas 2000	23k	747469.31 m E	8047000.21 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

Conservar as estradas de acesso à área e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;

Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

Reducir ao máximo à movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

Demarcação física da área pretendida para intervenção a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.

**Medidas compensatórias:****Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA):**

Considerando que há no imóvel áreas de uso consolidado em Áreas de Preservação

Permanente e considerando que a continuidade das atividades nessas áreas é vedação direta para conversão de novas áreas de uso alternativo no imóvel, foi apresentado PRADA para recuperação da devida área. O estudo foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Arthur Duarte Vieira, CREA MG0000188153D MG, ART MG20253927255.

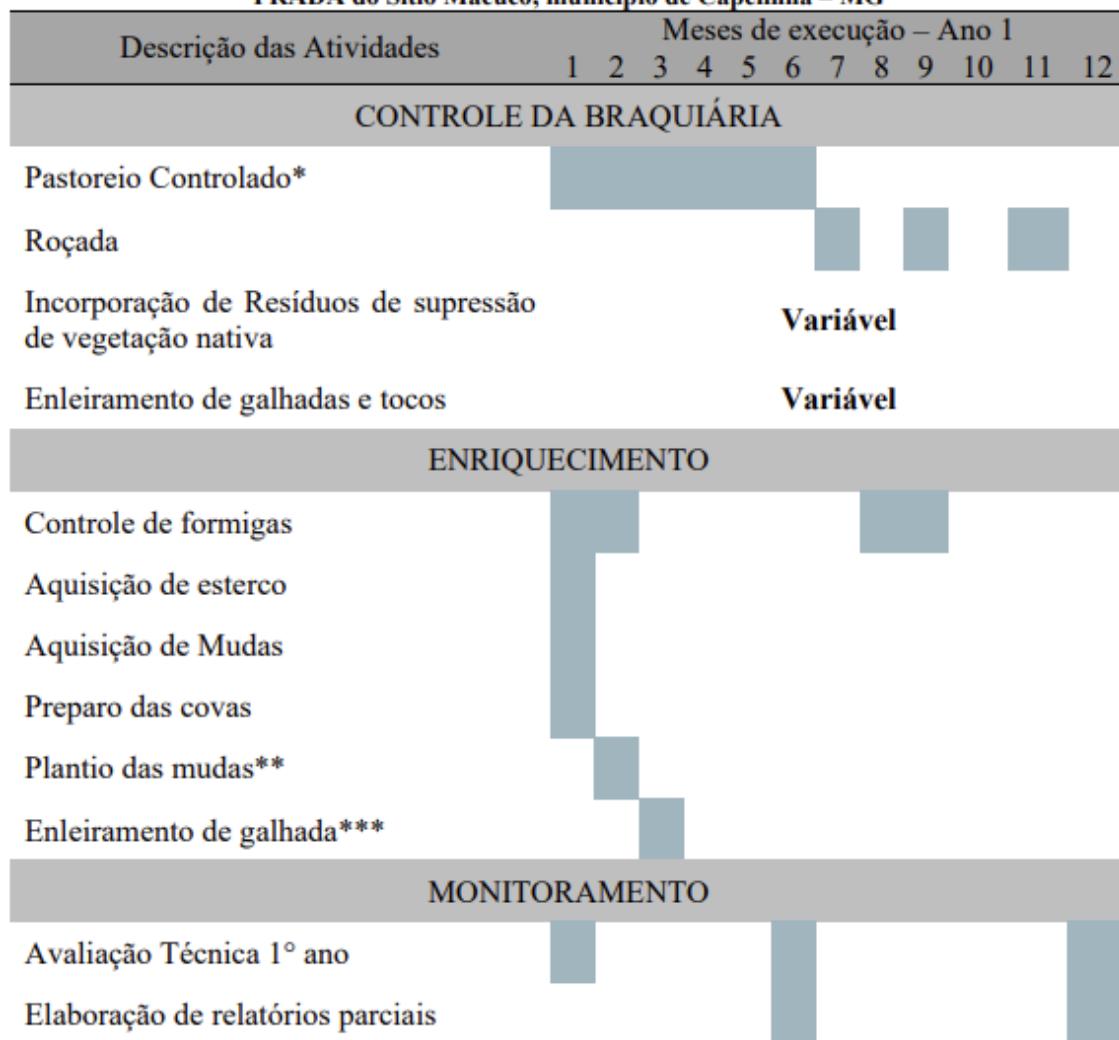
As áreas de APP com uso consolidado no imóvel compreendem e 0,8082 ha. De acordo com o projeto apresentado, as glebas foram caracterizadas como homogêneas do ponto de vista da proteção e da cobertura do solo assim como considerando a presença de pastagem. Ainda conforme projeto, "*a proximidades da área com remanescentes de vegetação nativa e a presença de manchas naturais confere à área do PRADA fonte de propágulos e fluxo genético*".

Propõe-se como metodologia de reconstituição da flora, o cercamento da área, o controle da braquiária, que inclui o uso de pastoreio controlado e de roçada, ambos visando o controle da braquiária, o enleiramento de galhadas e tocos visando reestabelecer processos ecológicos que podem ajudar na atração de fauna e dispersão de propágulos, assim como a construção de poleiros artificiais. Propõe-se ainda, o enriquecimento da área com mudas, conforme avaliação de necessidade do profissional técnico habilitado que acompanhará a implantação e execução do projeto, assim como a necessidade de controle de formigas.

Apesar de mencionado que será realizado acompanhamento do projeto, não cita quais parâmetros serão utilizados para avaliação do progresso da recomposição da área, sendo assim, fica condicionado que deverá ser apresentado relatório de acompanhamento, anual e pelo período mínimo de 5 anos, elaborado por profissional técnico e habilitado, acompanhado de ART, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas (caso realizado plantio); índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas) (caso realizado plantio), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.

As atividades deverão ser realizadas conforme cronograma apresentado:

**Quadro 1: Cronograma de execução (primeiro ano) com as principais atividades relacionadas ao PRADA do Sítio Macuco, município de Capelinha – MG**

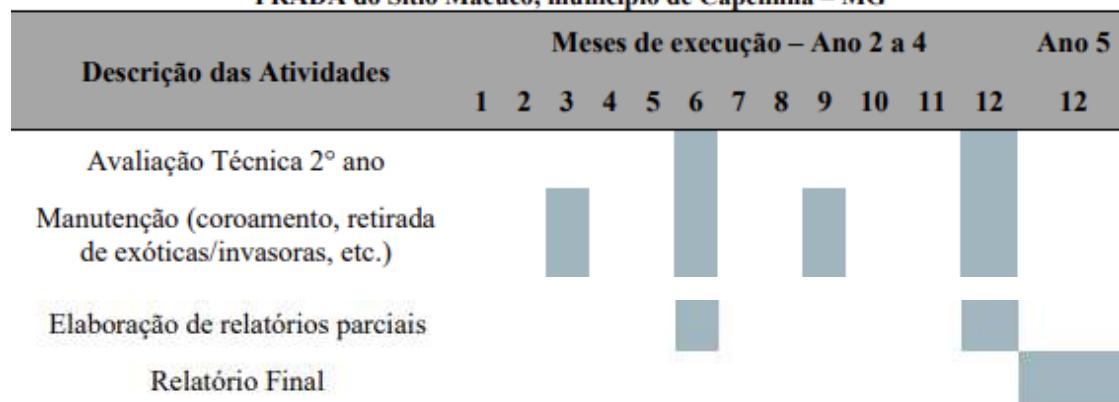


\*Início da floração da braquiária;

\*\*Início da estação chuvosa e depende da avaliação na primeira fase;

\*\*\*Depende da aquisição.

**Quadro 2: Cronograma de execução (Ano 2 a 5) com as principais atividades relacionadas ao PRADA do Sítio Macuco, município de Capelinha – MG**



## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.	Durante a vigência da AIA
2	Apresentar Relatório Simplificado da Fauna contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/2022.	30 dias após a supressão
3	Cercar todas as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do imóvel	180 dias, a partir da vigência da AIA
4	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) referente a recuperação das áreas de uso consolidado em APP, em uma área de 0,8082 ha, no Sítio Macuco. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Conforme cronograma de execução
5	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionante 4, com registro fotográfico. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica. Incluir na metodologia de avaliação dos resultados do PRADA os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas), abundância e frequência de espécies vegetais; presença ou ausência e intensidade de focos erosivos. Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos
6	Executar o Plano de Conservação das Espécies Imunes de Corte; 6 indivíduos de <i>Handroanthus ochraceus</i> (ipê-amarelo), localizados nas coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 747470.727 m E / Y: 8046916.1 m S; 2 – X: 747454.389 m E / Y: 8046925.393 m S; 3 – X: 747415.69 m E / Y: 8046929.303 m S; 4 – X: 747414.704 m E / Y: 8046926.879 m S; 5 – X: 747549.929 m E / Y: 8047088.528 m S e 6 – X: 747548.523 m E / Y: 8047077.805 m S, conforme metodologia apresentada. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Perpétuo
7	Apresentar relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e acompanhado de ART, comprovando a conservação das espécies imunes de corte/protegidas presentes na área de intervenção autorizada, bem como da área tampão ocupada por vegetação nativa de ocorrência, em um raio de proteção de 10 m.	Anual, durante a vigência da AIA
8	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partit da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 28/07/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118992767** e o código CRC **EEABCCDD**.



**14 – TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**MINAS GERAIS**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença Próvia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: \*Mineração Rio Grande Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Três Corações/MG, PA nº 24062/2025, Classe 3. \*Incope - Indústria e Comércio de Pedras Ltda., Extração de rocha para produção de britas, Três Corações/MG, PA nº 24186/2025, Classe 4.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Mauro Moterani Nasser, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Paraguaçu, Campos Gerais, Três Pontas e Fama/MG, PA nº 24059/2025, Classe 2. \*Agrocp Industria e Comércio de Fertilizantes Ltda., Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênicas, do carvão-de-pedra e da madeira, Santana da Vargem/MG, PA nº 24181/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Antônio Carlos de Melo, Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiro/cultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Lagoa Dourada/MG, Processo nº 22760/2025. 2. Auto Posto Bagrão Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Itapeva/MG, Processo nº 22676/2025. 3. Cia do Couro CB Ltda., Secagem e salga de couros e peles, Campo Belo/MG, Processo nº 22680/2025. 4. Fernando Henrique Pereira, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Muzambinho/MG, Processo nº 22316/2025. 5. São Sebastião de Paula Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Arceburgo/MG, Processo nº 22678/2025. 6. Residencial Bourbon SPE Ltda., Lotecamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Guaxupé/MG, Processo nº 23003/2025. 7. Diferenciagro Comércio e Representações Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Paraguaçu/MG, Processo nº 22995/2025. 8. Adubos Real S.A., Formulação de adubos e fertilizantes, Pouso Alegre/MG, Processo nº 23280/2025.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

**14 2099572 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Matadouro Rio Doce Ltda., Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), Compostagem de resíduos industriais, Santana do Paraíso/MG, PA/Nº 23936/2025, classe 5.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LP+LI+LO): GSM Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 1192/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 11/07/2035. Informa ainda que foi expedida a Autorização para Intervenção Ambiental Processo SEI nº 2010.001.0014801/2024-78 para Supressão de cobertura vegetal nativa: 69,8678 ha (63,5988 ha pretendida e 6,2690 ha corretiva); Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa: 10,5620 ha (9,2964 ha pretendida e 1,2656 ha corretiva); Corte de árvores isoladas (11,6916 ha). Validez: a mesma da licença.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

**14 2099573 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2); Empreendimento: José Calixto Milagres Ltda – Produtos das Gerais (CNPJ 18.108.050/0001-52), Atividade: Tratamento químico para preservação da madeira, Município: Acaíaca/MG, PA SLA nº 615/2023, Válida até 30/11/2033 – Para: Madeiras Liberdade Indústria e Comércio Ltda (CNPJ 61.266.152/0001-25).

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

**14 2099581 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Engenho da Bilia Mineração LTDA, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minérios não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Datas/MG, PA nº 5615/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 14/07/2035.

(a) Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

**14 2099302 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO, com validade: 10 anos: 1) Construcap CCPs Engenharia e Comercio S.A.- Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, - Patos de Minas/MG; PA nº 23790/2025, Classe 1. 2) Município de Lagoa Grande/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusivas as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. – Lagoa Grande/MG; PA nº 23801/2025, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba

**14 2099520 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- (LAC 1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Norflor Empreendimentos Agrícolas S.A./Fazenda Córrego do Meio - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Josenópolis, Grão Mogol e Padre Carvalho/MG, nº da licença 002/2019 PA/nº 00215/2008/2018 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 16/07/2028 do responsável Norflor Empreendimentos Agrícolas S.A. CNPJ 08.979.772/0001-29, para o novo titular Rima Agroflorestal Ltda, CNPJ 17.866.823/0028-17.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

**14 2099388 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Granitos Emerick & Serafim Ltda – Mina Ventania, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios, Espera Feliz/MG, PA SLA nº 3958/2020, Classe 2. Motivo: descumprimento de condicionantes.

(a) Dorgival da Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

**14 2099615 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) LAS CADASTRO: Onde se lê: Posto Monjolo Ltda. CNPJ: 47.346.984.0001-20. Leia-se: Posto Rede 10 Ltda. CNPJ: 47.346.984.0001-20. PA/Nº 580/2023 - Validade: 23/03/2033. Paracatu/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 15/12/2018 - pág. 15) O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

Onde se lê:

"..."

2) Solange Valadares Santana/Fazenda Formosa - Coordenadas Latitude: 15°43'18,19" e Longitude: 45°01'03,98" - Boinocultura de corte, em regime extensivo. - Arinos/MG. Processo: 40849249/2018. Vencimento: 10/12/2028.

"..."

2) Solange Valadares Santana/Fazenda Formosa - Coordenadas Latitude: 15°43'18,19" e Longitude: 46°01'03,98" - Boinocultura de corte, em regime extensivo. - Arinos/MG. Processo: 40849249/2018. Vencimento: 10/12/2028.

"..."

\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

**14 2099524 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Fema, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://drive.google.com/drive/folders/1oCF6Zxg9CwQ5UYYtunb12oX5Hlmiaf9J>, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <https://sistemas.micoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Bruno Neto de Avila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

(DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2025). 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*MEP - Miranda Empreendimentos e Participações SPE Ltda/Loteamento de Acesso Controlado Residencial Tambore, Mirandá 2 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Estação de tratamento de água para abastecimento; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário - Indianópolis/MG - PA/SLA 353/2025, Classe 2.

**14 2099589 - 1**

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa MARGARETE SUELY CAIRES AZEVEDO, MASp 860031-4, titular do cargo de provimento em comissão DAI-2 FL1100075, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do Instituto Estadual de Florestas, no período de 21/07/2025 a 01/08/2025.

**14 2099612 - 1**

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

\*Giovani Gonçalves de Souza/Fazenda Januária e Kennedy Souza - CPF 66\*\*\*.\*\*\*-34 - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Passos/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0023408/2025-36: em 14/07/2025.

\*Vila Brasilis Administração de Bens e Participações Ltda./Fazenda Santa Izabel - CNPJ 17.531.826/0001-80 - Tipo de intervenção: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Monte Santo de Minas/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0022269/2025-54: em 14/07/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.

O Supervisor Regional URFBio Sul.

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

\*Energisa Sul-Sudeste - Distribuição de Energia S.A./Linhas e Redes de Distribuição de Energia Elétrica até 138 kV - CNPJ 07.287.377/0001-20, Tipos de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP; Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, Cambuí, Camanducaia, Estiva, Toledo, Munhoz, Itapeva, Semador Amaral, Bueno Brandão e Córrego do Bon Jesus/MG, Processo Nº 2100.01.0039127/2024-98, em área autorizada a 12.000 (ha). Validez: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 14/07/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.

O Supervisor Regional URFBio Sul.

**14 2099558 - 1**

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

\*Magno Chaves Couto - AI 706500/2025 - Supressão da vegetação nativa em reserva legal - Multa simples -1500 UFEMGS's

Para maiores informações, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br.

Em caso de não pagamento e não apresentação da Defesa no prazo de vinte dias, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em divida ativa.

Divinópolis, 17 de julho de 2024.

(a) Luciana Fatima de Rezende Oliveira.

Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste

**14 2099546 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

\* Magno Chaves Couto - AI 706500/2025 - Supressão da vegetação nativa em reserva legal - Multa simples -1500 UFEMGS's

Para maiores informações, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBio Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br.

</